



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 861/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 27/03/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 27/03/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico VMware, incluindo Garantia de Hardware e Software, Serviços de Instalação, Configuração, Ativação e Treinamentos, em 2 Lotes, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus Órgãos de Execução Programática.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 14.026.000,00 (quatorze milhões e vinte e seis mil reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 3966 06.181.13.5068 – Investimentos para a Segurança Pública – FUNESP
Elemento de Despesa: 4490. 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 113

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Caroline Maia Leal e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 282/2023, servidores do Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública

E-mail: sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

Telefones: (41) 3313-1996



Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 800, 4º andar, CEP 80.420-170, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;



- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem) reais.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens aspectos os previstos no Anexo I Termo de Referência;

6.6.3.2.2 Itens padrões mínimos de aceitabilidade os previstos no Anexo I Termo de Referência;

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com a ressalva da inclusão no item “**10.1** São obrigações do Contratado”, as cláusulas do fornecimento de bens, da prestação de serviços e da proteção de dados pessoais, considerando o objeto que se pretende contratar. Informo ainda que o Anexo I (Termo de Referência) e Pesquisa de Preços são de responsabilidade do órgão demandante.

Curitiba, 04 de março de 2024.

Caroline Maia Leal
Responsável pela condução do edital
Centro de Licitações /SESP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico VMware, incluindo Garantia de Hardware e Software, Serviços de Instalação, Configuração, Ativação e Treinamentos, em 2 Lotes, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus Órgãos de Execução Programática, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto		Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	Solução	Componentes			
Lote 1	Servidores da Solução Hiperconvergente	Servidores Rack	6	R\$ 460.000,00	R\$ 2.760.000,00
		Serviços de Garantia para os Servidores Rack	1		
		Serviços de instalação, configuração e ativação dos servidores	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Switches para Interconexão da Solução Hiperconvergente	Switches LAN	2	R\$ 550.000,00	R\$ 1.100.000,00
		Serviços de Garantia para os Switches LAN	1		
		Serviços de instalação, configuração e ativação dos Switches LAN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Infraestrutura Elétrica e Lógica	Componentes de Infraestrutura Elétrica e Lógica	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
Critério de Aceitabilidade de Preços: Valor Máximo Global do Lote 1 – R\$ 4.135.000,00					
Lote 2	Solução de Virtualização de Servidores e Nuvem Privada e Banco de Dados Analítico	Licenças referentes a Solução de Virtualização de Servidores e Nuvem Privada VMware	1	R\$ 2.353.000,00	R\$ 2.353.000,00
		Licenças referentes a Solução de Banco de Dados Analítico VMware	1	R\$ 4.521.000,00	R\$ 4.521.000,00



	Serviços de Implementação Vmware da Solução de Virtualização de Servidores e Nuvem Privada e Banco de Dados Analítico	1	R\$ 3.017.000,00	R\$ 3.017.000,00
Critério de Aceitabilidade de Preços: Valor Máximo Global do Lote 2 - R\$ 9.891.000,00				
Valor Total				R\$ 14.026.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Solução de Servidores Hiperconvergente (Lote 1)

1.2.1.1. Características Gerais:

1.2.1.1.1. Os equipamentos ofertados devem ser certificados e homologados pelo fabricante VMWARE como vSAN Ready Node Profile: AF-6 Series e vSAN Ready Node - Xeon Scalable (Ice-Lake-SP) e devem constar da lista de equipamentos certificados em <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vsan>.

1.2.1.1.2. Os componentes de hardware subjacente deverão ser suportados integralmente pelo fornecedor da solução de software de virtualização, tais como: firmwares de controladoras de discos e dispositivos de conectividade, software de armazenamento e virtualização em forma de pacote com instalação assistida.

1.2.1.1.3. Dever ser fornecido um diagrama esquemático (desenho) da solução proposta, anexo a esta planilha, contendo a indicação dos componentes da solução abrangendo os equipamentos e softwares ofertados e seus modelos.

1.2.1.1.4. Dever ser fornecido, anexo a esta planilha, projeto do layout físico (desenho) da solução, abrangendo os equipamentos ofertados, suas respectivas dimensões, áreas de manutenção, peso, consumo de energia, quantidade e modelo de tomadas e dissipação de calor.

1.2.1.2. Características dos Servidores da Solução Hiperconvergente:

1.2.1.2.1. 6 (seis) unidades de servidores compatíveis com a solução VMware Cloud Foundation na arquitetura rack com 2 (dois) processadores de no máximo 28 (vinte e oito) núcleos, 1000 GB DE RAM, 6 (seis) interfaces Ethernet reconhecidas pelo sistema operacional instalado.



1.2.1.2.2. Os processadores deverão pertencer à série Intel Xeon Gold ou superior geração denominada Ice Lake ou posterior superior. Esta característica é necessária em função dos requisitos de compatibilidade para a realização da movimentação de máquinas virtuais entre as máquinas hospedeiras atualmente em produção e as que serão adquiridas.

1.2.1.2.3. Cada Servidor Ready Nodes para Solução VMware Cloud Foundation na arquitetura rack deverá ter a seguinte configuração detalhada:

1.2.1.2.4. 2 (Dois) Processadores, de no máximo 28 (vinte e oito) núcleos por processador, com controladora de memória integrada aos “cores” e arquitetura 64 bits.

1.2.1.2.5. Capacidade instalada de 1000 GB de memória RAM, DDR4-3200 MT/s, RDIMM ou LRDIMM – ECC, operando à 3200 MHz para a configuração solicitada.

1.2.1.2.6. Banco de memória formado por 16 módulos de 64 GB cada, por socket.

1.2.1.2.7. Possuir no mínimo 32 slots DIMM DDR4 distribuídos simetricamente entre os processadores.

1.2.1.2.8. Placa controladora de disco interno, compatível com discos SAS de até 12 Gbps e compatível/homologada para VMware vSAN.

1.2.1.2.9. Possuir 2 (duas) unidades flash M.2 ou equivalente com capacidade individual de no mínimo 240 GB, configuradas com espelhamento de dados (RAID 1 ou equivalente) e dedicadas para instalação de hypervisor VMware ESXi.

1.2.1.2.10. Possuir 4 (quatro) unidades de SSD com capacidade individual de no mínimo 480 GB de armazenamento e 2600 TBW de ciclos de gravação, do tipo Mix Use, com conexão SAS 12 Gbps e função Hot-Plug.

1.2.1.2.11. Possuir 16 (dezesesseis) unidades de SSD com capacidade individual de no mínimo 3,84 TB de armazenamento e 4380 TBW de ciclos de gravação, do tipo mixed-mode, conexão SAS 12 Gbps e função Hot-Plug.

1.2.1.2.12. 1 (uma) porta USB.

1.2.1.2.13. Controladora de vídeo padrão SVGA com 08 (oito) MB de memória.

1.2.1.2.14. 4 (quatro) interfaces de rede padrão 25 Gigabits Ethernet através de 2 (duas) controladoras Ethernet com funcionalidade de particionamento (NPAR) ou Physical Functions independente do módulo de rede ou switch de no mínimo 4 (quatro) partições ou segmentos por interface.

1.2.1.2.15. 2 (Duas) interfaces de rede padrão 100 Gigabits Ethernet através de 1 (uma) controladora Ethernet com funcionalidade de particionamento (NPAR) ou Physical Functions independente do módulo de rede ou switch de no mínimo 4 (quatro) partições ou segmentos por interface.

1.2.1.2.16. Os servidores deverão:

1.2.1.2.17. Implementarem e suportarem a tecnologia Intel VT ou AMD-v.

1.2.1.2.18. Possuir a certificação de hardware para operarem com no mínimo Windows Server 2016 e 2019 (<https://www.windowsservercatalog.com/>), Suse Linux Enterprise



Server 15 (<https://www.suse.com/yessearch/>) , Red Hat Enterprise Linux 7 e 8 (<https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search>) , Vmware vSphere 7 (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>).

1.2.1.2.19. Todos os servidores deverão ser da mesma marca e modelo e deverão ser entregues iguais, ou seja, com todos os componentes de mesma marca, modelo e características.

1.2.1.3. Processadores

1.2.1.3.1. Cada servidor ofertado deverá possuir 2 processadores de arquitetura x86 (CPU), ambos de mesmo modelo e FABRICANTE, projetados para utilização em servidores.

1.2.1.3.2. Possuir no máximo 28 (vinte e oito) núcleos (cores) e capacidade de processamento de no mínimo 2 (duas) threads por núcleo.

1.2.1.3.3. Possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal com base na utilização dos núcleos. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites pré-estabelecidos pelo FABRICANTE.

1.2.1.3.4. Controladora de memória integrada com no mínimo 8 canais DDR4 de até 3200 MT/s (Megatransfers per Second) e tecnologia de detecção e correção de erros (ECC);

1.2.1.3.5. Possuir tecnologias de aceleração/otimização para virtualização, tais como: Intel VT-x e Intel VT-d ou AMD-v.

1.2.1.4. Performance

1.2.1.4.1. Cada servidor ofertado deverá possuir índice SPECrate2017_int_base auditado de 413 pontos para os processadores oferecidos.

1.2.1.4.2. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceito, sem penalidades, o seu índice estimado do SPECint_rate2017, desde que seja utilizado para cálculo, a fórmula abaixo, isto é, índice auditado de SPECint_rate2017 do mesmo modelo do servidor ofertado, porém com processador da mesma geração, família e com características técnicas idênticas ou superiores em “cores” e frequência de Base Clock e velocidade de memória em relação ao ofertado:

1.2.1.4.3. $\text{SPECint_rate2017 estimado} = \text{SPECint_rate2017 auditado} * (\text{frequência de Base Clock ofertado} / \text{frequência de Base Clock auditado})$.

1.2.1.4.4. Não será aceito para cálculo, índice SPECint_rate2017 auditado do servidor cuja frequência de Base Clock seja inferior à frequência de Base Clock ofertado.

1.2.1.4.5. Para fins de cálculo, será considerado duas casas decimais após a vírgula.

1.2.1.4.6. Os índices SPECint_rate2017 (baseline) utilizados como referenciais serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org> - Standart Performance Evaluation Corporation – SPEC.



1.2.1.4.7. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo SPEC, tais como: Resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster ou estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no Edital.

1.2.1.5. Compatibilidade

1.2.1.5.1. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou FIPS 140-2.

1.2.1.6. Infraestrutura Gabinetes dos Servidores

1.2.1.6.1. Gabinete do Servidor em formato de rack padrão de até 2 U.

1.2.1.6.2. O gabinete deverá possuir fontes e ventiladores redundantes.

1.2.1.6.3. Fontes de alimentação de energia hot pluggable e redundantes (N+N), com respectivos cabos de energia, onde, mesmo em caso de falha numa das fontes presentes, a remanescente deve ter capacidade para suportar o servidor na sua configuração máxima.

1.2.1.6.4. Proteções contra picos de voltagem ou possuir reguladores que auxiliem a eficiência energética das fontes de alimentação.

1.2.1.6.5. Sistema de ventilação forçada hot pluggable e redundante, em sua capacidade total, de forma a garantir a plena refrigeração do equipamento.

1.2.1.6.6. Possuir painel LCD ou conjunto de LEDs situados na parte frontal do chassi com função de indicar falhas ou anormalidades em pelo menos discos, memória, alimentação elétrica e temperatura.

1.2.1.6.7. Possuir painel frontal (Bezel) com travamento por chave do tipo “canhão” para segurança contra remoção dos discos frontais.

1.2.1.6.8. Possuir mecanismo de detecção de abertura da tampa superior (sensor de intrusão) com capacidade de registro ou emissão de alerta ao sistema de gerenciamento em caso de violação.

1.2.1.6.9. Possuir kit de trilhos deslizantes com organizador de cabos articulado, genuínos do fabricante do servidor, para instalação do mesmo em rack padrão EIA-310 de 4 post (Four-Post) 19 polegadas (19-inch Rack-Mount).

1.2.1.7. Solução de Gerenciamento

1.2.1.7.1. Características Gerais:

1.2.1.7.2. Deverá ser ofertada solução de gerenciamento do próprio FABRICANTE dos servidores que compõem a solução, com quantidade de licenças perpétuas suficientes para o conjunto descrito neste Edital.

1.2.1.7.3. A solução de gerenciamento deverá ser baseada em módulos de gerenciamento e softwares de gerenciamento.



1.2.1.7.4. A solução de gerenciamento não deve depender que qualquer componente ou servidor externo dedicado para viabilizar o gerenciamento da solução, exceto por necessidade de algum componente virtualizado (OVA) que faça parte da solução.

1.2.1.7.5. A solução deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis em ambiente IOS e Android com as seguintes características: Acessar e monitorar servidores, acessar toda a infraestrutura de TI monitorada pelo software de gerenciamento do fabricante da solução, receber notificações de alerta de forma automática no dispositivo móvel.

1.2.1.7.6. A solução deverá obter e armazenar periodicamente em tempos pré-estabelecidos ou imediatamente quando solicitado pelo operador, o inventário de todos os equipamentos que estão no mesmo domínio, bem como as sinalizações de alarmes destes equipamentos logo após a ocorrência, os quais são automaticamente informados ao administrador na console de gerenciamento ou dependendo do grau de severidade, também por correio e/ou Internet.

1.2.1.7.7. A solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente através de console virtual com interface gráfica HTML 5 e via RESTful API. Caso exista na interface gráfica alguma funcionalidade que não esteja funcional com HTML5 e utilize algum tipo de plug-in adicional licenciado, como por exemplo: Java, deverão ser fornecidas as licenças deste plug-in pelo período de garantia.

1.2.1.7.8. A solução deverá permitir a autenticação de usuários integrada com Active Directory e serviços Open LDAP.

1.2.1.7.9. O software deverá enviar alerta quando processadores, pentes de memória, discos rígidos, fontes, ventiladores e submódulos entrarem em estado de pré-falha [DO]

1.2.1.7.10. A solução deverá possuir capacidade de monitorar o consumo de energia e temperatura dos servidores de maneira gráfica.

1.2.1.7.11. A solução deverá possuir painel de visualização da saúde dos principais componentes e implementar a exibição de alertas recentes, permitindo uma visão consolidada do status do sistema.

1.2.1.7.12. A solução deverá notificar ao administrador, problemas que ocorram no sistema bem como ter capacidade de fazer uma pesquisa detalhada na origem do problema.

1.2.1.7.13. A solução deverá possuir capacidade de update de firmware dos equipamentos de forma remota, através de pacotes de atualização individuais por dispositivo.

1.2.1.7.14. A solução deverá permitir a recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior, gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, garantindo recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

1.2.1.7.15. A solução deverá permitir presença remota através de virtual KVM independente do sistema operacional (Windows e Linux).



- 1.2.1.7.16. A solução deverá possuir uma interface central de gerenciamento afim de fornecer um ponto único de gerenciamento da solução.
- 1.2.1.7.17. Gerenciador de Inventário:
- 1.2.1.7.18. Gerenciador de descoberta automático que permita a descoberta de servidores físicos, sistemas de armazenamento e dispositivos de rede presentes na solução.
- 1.2.1.7.19. Permitir a criação de inventários através da coleta de dados sobre hardware atualmente instalados na solução. Os dados do inventário deverão contemplar a nível de hardware, firmware, BIOS e informações de diagnóstico da rede.
- 1.2.1.7.20. Gerenciador de status da solução:
- 1.2.1.7.21. Permitir a visualização os status dos componentes da solução descobertos.
- 1.2.1.7.22. Permitir a visualização de logs de eventos.
- 1.2.1.7.23. Permitir a identificação de problemas e localizar a sua origem.
- 1.2.1.7.24. Gerenciador de configuração dos componentes da solução:
- 1.2.1.7.25. Permitir a visualização do status de configuração dos componentes da solução
- 1.2.1.7.26. Gerenciador de atualização da solução:
- 1.2.1.7.27. Permitir a visualização do status de atualização de firmware dos componentes, facilitando o gerenciamento das atualizações nos sistemas de hardware da solução.
- 1.2.1.7.28. Permitir a identificação das atualizações disponíveis para os sistemas de hardware através de conexão Internet ou manual.
- 1.2.1.7.29. Permitir a criação de grupos de atualizações automatizados.
- 1.2.1.7.30. Permitir a identificação e a visualização dos sistemas desatualizados.
- 1.2.1.7.31. Permitir a realização de instalação de atualizações disponíveis através da interface de gerenciamento da solução.
- 1.2.1.7.32. Possuir a capacidade de após realizar os downloads das atualizações, rever as informações antes da instalação.
- 1.2.1.7.33. Gerenciador de acesso remoto da solução:
- 1.2.1.7.34. Console remota gráfica tipo virtual KVM independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor/chassis via console gráfica independentemente do sistema operacional estar ou não no ar.
- 1.2.1.7.35. Permitir a visualização e a interação com aplicativos em um sistema remoto, exibindo no momento do acesso remoto a imagem da tela do sistema.
- 1.2.1.7.36. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento, via navegador web, a partir de qualquer estação conectada à rede local de gerenciamento já existente.
- 1.2.1.7.37. Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados.
- 1.2.1.7.38. Permitir a execução de comandos de gerenciamento através de linha de comando de hardware.



1.2.1.7.39. Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador / usuário).

1.2.1.7.40. A solução deverá permitir a ativação das consoles gráficas que forem necessárias ao processo de gerenciamento da solução por definição da Contratante.

1.2.1.7.41. Gerenciador de Serviço e Suporte Remoto:

1.2.1.7.42. Permitir a realização de chamadas de serviço ao FABRICANTE da solução ofertada de forma automática para abertura de chamados.

1.2.1.7.43. Permitir a comunicação com o FABRICANTE da solução ofertada utilizando uma conexão segura com a Internet através do uso de criptografia e autenticação.

1.2.2. Switches para Interconexão da Solução Hiperconvergente (Lote 01)

1.2.2.1. Características Gerais:

1.2.2.1.1. Os Switches deverão ser desenvolvidos para Data Center e configurados com as melhores práticas para a solução proposta.

1.2.2.1.2. Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos com características detalhadas abaixo que devem possuir no mínimo 32 (trinta e duas) portas 10/25/40/100 Gigabit Ethernet QSFP28 cada.

1.2.2.1.3. As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais.

1.2.2.1.4. Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU).

1.2.2.1.5. Deve ser instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação.

1.2.2.1.6. As portas QSFP28 devem suportar transceivers dos padrões SFP+, SFP28, QSFP+, QSFP28 e cabos Direct Attach Cable (DAC).

1.2.2.1.7. Deve ser fornecido com pelo menos 32 (trinta e dois) transceivers 100GBase-SR4 QSFP28 com conector MPO. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch.

1.2.2.1.8. Deve ser fornecido com pelo menos 6 (seis) Cabos Breakout MPO de 100Gb QSFP28 para para 4xLC de 25Gb SFP28, com no mínimo 7 metros. Os cabos breakout fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch.

1.2.2.1.9. Cada switch deve ser entregue com 1 cabos DAC de 100Gbps com no mínimo 1 metro que seja do mesmo fabricante do switch ofertado.

1.2.2.1.10. Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 6 Tbps.

1.2.2.1.11. Deve possuir capacidade mínima de 4.8 Bpps de Throughput.

1.2.2.1.12. Deve possuir buffer mínimo de 32 MB.

1.2.2.1.13. Deve possuir latência menor ou igual a 900 nanosegundos.

1.2.2.1.14. Deve possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC.

1.2.2.1.15. Deve implementar tabela ARP com até 128.000 entradas.

1.2.2.1.16. Deve suportar a Jumbo frames de no mínimo 9000 bytes.



1.2.2.1.17. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console/gerenciamento com conector RJ-45.

1.2.2.1.18. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management).

1.2.2.1.19. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

1.2.2.1.20. Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts.

1.2.2.1.21. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás.

1.2.2.1.22. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes.

1.2.2.1.23. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho.

1.2.2.1.24. Deve ser um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

1.2.2.2. Funcionalidades Gerais

1.2.2.2.1. Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link.

1.2.2.2.2. Deve possuir LEDs do tipo blue beacon para identificação do switch e da porta a ser acessada, para facilitar a manutenção.

1.2.2.2.3. A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “spine - leaf”, tendo o VxLAN como plano de dados (“data-plane”) e BGP EVPN para o plano de controle (“control-plane”).

1.2.2.2.4. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).

1.2.2.2.5. Deve ser gerenciável via SSHv2.

1.2.2.2.6. O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST.

1.2.2.2.7. O switch suportar o padrão X.509v3 para certificados digitais.

1.2.2.2.8. Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada.

1.2.2.2.9. Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento.

1.2.2.2.10. Deve implementar Netflow, sFlow ou similar.

1.2.2.2.11. Deve suportar SDN ao menos com Openflow 1.3.



- 1.2.2.2.12. Deve ser gerenciável via SNMPv3.
 - 1.2.2.2.13. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos.
 - 1.2.2.2.14. Deve implementar o protocolo NTPv3 (ou superior) ou SNTP.
 - 1.2.2.2.15. Deve suportar autenticação RADIUS sobre TLS.
 - 1.2.2.2.16. Deve suportar autenticação TACACS+.
 - 1.2.2.2.17. Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).
 - 1.2.2.2.18. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.
 - 1.2.2.2.19. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.
 - 1.2.2.2.20. Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída.
 - 1.2.2.2.21. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS).
 - 1.2.2.2.22. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
 - 1.2.2.2.23. Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
 - 1.2.2.2.24. Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:
 - 1.2.2.2.25. Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes.
 - 1.2.2.2.26. Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável.
 - 1.2.2.2.27. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado.
- 1.2.2.3. Funcionalidades de Camada 2
- 1.2.2.3.1. Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.



1.2.2.3.2. Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.

1.2.2.3.3. Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad.

1.2.2.3.4. Deve suportar no mínimo 100 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad).

1.2.2.3.5. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w.

1.2.2.3.6. Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree.

1.2.2.3.7. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.

1.2.2.3.8. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.

1.2.2.3.9. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing).

1.2.2.3.10. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx.

1.2.2.4. Funcionalidades de Roteamento

1.2.2.4.1. Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs.

1.2.2.4.2. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3.

1.2.2.4.3. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6.

1.2.2.4.4. Deve ter suporte a 120.000 (cento e vinte mil) rotas IPv4.

1.2.2.4.5. Deve ter suporte a 60.000 (sessenta mil) rotas IPv6.

1.2.2.4.6. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6.

1.2.2.4.7. Deve implementar VRF ou VRF-Light com suporte a no mínimo 500 instâncias;

1.2.2.4.8. Deve implementar Policy Based Routing.

1.2.2.4.9. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol)v3.

1.2.3. Entrega, instalação, configuração e ativação da Solução Hiperconvergente (Lote 01)

1.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e ativação dos componentes de hardware da Solução de Servidores Hiperconvergente, incluindo



Servidores e Switches Lan no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.

1.2.3.2. Após 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá:

1.2.3.2.1. Designar um Gerente de Projeto certificado PMP para gerenciar a entrega, instalação, configuração e ativação, entre outros serviços relacionados ao projeto. Deverá também apresentar a certificação do Gerente de Projeto designado para comprovação deste item em até 10 dias após a assinatura do instrumento contratual.

1.2.3.2.2. Designar profissionais do FABRICANTE ou empresa certificada para a realização dos serviços de instalação, configuração e ativação previsto no presente Edital. Deverá também anexar uma declaração do FABRICANTE ou empresa certificada com a indicação dos profissionais designados para comprovação deste item.

1.2.3.2.3. A CONTRATANTE deverá indicar o pessoal designado para a fase de Visita Técnica, que antecede o certame, e para a fase de Internalização da Solução.

1.2.3.3. Os serviços de instalação, configuração e ativação da solução ofertada (conjunto de hardware e software fornecidos) deverão incluir, no mínimo, as seguintes tarefas.

1.2.3.4. Realizar atividade de visita de pré-instalação e reunião presencial ou remota de início do projeto para determinar condições para realização dos serviços de instalação configuração, ativação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do instrumento contratual.

1.2.3.5. Realizar a entrega e apresentação do Projeto de Instalação da Solução ofertada em reunião presencial ou remota, incluindo o cronograma detalhado das atividades de instalação, configuração e ativação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual. O projeto deverá ser discutido com técnicos nomeados pela Celepar para este fim.

1.2.3.6. Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes da Solução ofertada. A CONTRATADA deverá realizar todos os passos de instalação como uma “instalação assistida”, acompanhada por técnicos da contratante, onde serão repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais e do software utilizados na operação e administração da solução, de forma a permitir a imediata utilização do ambiente, após a conclusão da instalação.

1.2.3.7. Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os equipamentos e softwares que compõem a solução.

1.2.3.8. Ao final do processo, deverá ser entregue documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados na instalação / ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos responsáveis a reprodução das ações, se necessário (As-Built).



- 1.2.3.9. Deverá ser ministrado Hands-on operacional das Soluções de Servidores Hiperconvergente e Switches LAN.
- 1.2.3.10. A instalação deverá contemplar a verificação da infraestrutura elétrica e lógica existentes no local de instalação.
- 1.2.3.11. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos).
- 1.2.3.12. Todas as partes metálicas deverão ser corretamente aterradas
- 1.2.3.13. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados.
- 1.2.3.14. Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo ser mantida distância adequada ou separação física entre eles.
- 1.2.3.15. Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos.
- 1.2.3.16. O sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada.
- 1.2.3.17. O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados.
- 1.2.3.18. O peso do conjunto deverá ser corretamente dimensionado e deverá ser suportado pelo piso elevado do local de instalação. Qualquer readequação necessária deverá ser providenciada pela CONTRATADA. O conjunto deverá ter um correto apoio ou fixação.
- 1.2.3.19. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação da solução ofertada, tais como: conectores, transceivers, cabos de par trançado, cordões ópticos, drivers, programas e utilitários necessários para o funcionamento e interconexão da solução ao ambiente de redes LAN e SAN do Data Center da Celepar, considerando a quantidade de portas requeridas para os equipamentos e padrões utilizados.
- 1.2.3.20. Do local de instalação:
- 1.2.3.21. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser compatíveis com racks modelo AR3100 do FABRICANTE APC, instalados no Data Center da Celepar.
- 1.2.3.22. Alternativamente será permitido o fornecimento de rack específico do FABRICANTE da solução, caso não haja compatibilidade dos chassis da solução com os racks instalados no Data Center da Celepar.
- 1.2.3.23. O correto dimensionamento, fornecimento e instalação da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.



1.2.3.24. Para isto a PROPONENTE poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Data Center da Celear através do agendamento com a Gerência de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de até 5 dias úteis da abertura do Pregão.

1.2.3.25. A Celear emitirá declaração de vistoria técnica que deverá ser anexada pela Proponente à proposta para comprovação do presente item e participação do referido pregão.

1.2.3.26. Os serviços de instalação, configuração e ativação, quando não executados pelo FABRICANTE da solução, deverão ser executados por empresa certificada, devendo ser anexada declaração do FABRICANTE que comprove esta certificação. Neste caso, portanto, a contratante poderá subcontratar estes serviços desde que os técnicos que irão executar estes serviços possuam as certificações necessárias.

1.2.3.27. Após a entrega, instalação, configuração e ativação da solução, incluindo servidores, switches e a customização dos módulos ofertados para a solução de gerenciamento, será emitido termo de recebimento para o pagamento da solução de Hiperconvergente e serviços realizados.

1.2.4. Garantia, Incluindo Manutenção de Hardware On-Site, Suporte Técnico e atualização de Software por 60 Meses (Lote 01)

1.2.4.1. Deverá ser ofertada garantia incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site”, atualização de firmware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases de software, prestada pelo FABRICANTE da solução, por um período mínimo de 60 meses 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), para todos os equipamentos ofertados na solução.

1.2.4.2. A PROPONENTE deverá detalhar o presente item descrevendo o PART NUMBER da garantia do FABRICANTE da solução que está sendo ofertada.

1.2.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da aquisição da garantia junto ao FABRICANTE da solução, incluindo o PART NUMBER e serviços descritos no presente item no momento da entrega da solução.

1.2.4.4. A garantia ofertada, incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega à CELEPAR o direito de determinar. Os graus de severidade e prazos para solução de problemas são:

1.2.4.4.1. Grau 1: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis horas), contadas do chamado técnico;



1.2.4.4.2. Grau 2: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro horas), contadas do chamado técnico;

1.2.4.4.3. Grau 3: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 4 (quatro) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito horas), contadas do chamado técnico;

1.2.4.4.4. Grau 4: o usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado até o próximo dia útil e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (setenta e duas horas), contadas do chamado técnico.

1.2.4.5. As horas são contadas a partir da abertura do chamado, de qualquer dia da semana, e em qualquer horário (suporte 24 x 7).

1.2.4.6. Deverá ser designado especialista do FABRICANTE dos equipamentos, treinado no hardware e software que compõem a Solução ofertada, responsável pelas atividades pró-ativas e reativas. Deverá ser designado pelo menos 1 (um) especialista experiente e certificado na solução. Após 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a PROPONENTE deverá anexar uma declaração do FABRICANTE com o nome do especialista para comprovação do presente item. Caso haja mudança de integrantes durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá formalizar os novos nomes no prazo máximo de 30 dias úteis.

1.2.4.7. Os serviços de garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado de hardware ou software (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail ou por formulário próprio na Internet, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365).

1.2.4.8. Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a solução proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros.

1.2.4.9. Disponibilização de acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos pró-ativos e reativos.

1.2.4.10. Deverá ser designado um analista experiente do FABRICANTE certificado no hardware ofertado como recurso técnico para aconselhamento e solução de problemas de software, em horário comercial, que se encarregue de revisões de suporte e que faça no



mínimo uma visita a cada 6 (seis) meses ao site da CONTRATANTE. Após 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a PROPONENTE deverá anexar uma declaração do FABRICANTE com o nome do especialista para comprovação do presente item. Caso haja mudança de integrantes durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá formalizar os novos nomes no prazo máximo de 30 dias úteis.

1.2.4.11. A atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução deverá ser fornecida e implementada no site da CONTRATANTE ou de forma remota pelo FABRICANTE da solução, por 60 meses, sem custos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do seu lançamento.

1.2.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções dos sistemas operacionais ofertados, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas.

1.2.4.13. A CONTRATADA deverá ofertar serviços pró-ativos e reativos do FABRICANTE da solução ofertada para manter a disponibilidade do hardware ofertado, incluindo os serviços de “call-home” e intervenção remota através de conexão segura, para solução e diagnóstico remoto em caso de erros ou defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade de “call-home” e intervenção remota são de responsabilidade da CONTRATADA. A PROPONENTE deverá detalhar a forma de atendimento do presente item.

1.2.4.14. Os serviços de atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução, quando não executados pelo FABRICANTE da solução, deverão ser executados por empresa certificada, devendo ser anexada declaração do FABRICANTE que comprove esta certificação. Neste caso, portanto, a contratante poderá subcontratar estes serviços desde que os técnicos que irão executar estes serviços possuam as certificações necessárias.

1.2.4.15. Deverá estar contemplada instalação do recurso de call-home abrangendo todos os equipamentos envolvidos na solução. A solução deverá permanecer ativa e funcional durante a vigência do contrato/garantia.

1.2.5. Infraestrutura Elétrica e Lógica (**Lote 01**)

1.2.5.1. Para Instalação Elétrica: Para cada circuito elétrico utilizado pela CONTRATADA deverão ser fornecidos os seguintes materiais. O quantitativo deve ser conforme necessidade do projeto.

1.2.5.1.1. Régua com 08 tomadas padrão ABNT 14.136 - 10A (cabo alimentador 6mm²). A régua deverá ser construída em aço inoxidável, conforme padrão existente no Data Center da Celepar; Referência Pentacústica;

1.2.5.1.2. PLUG 3P+T 30A-440V VM C/TRAVA SAÍDA AXIAL; Referência: PIAL 56407;

1.2.5.1.3. PLUG PROLONGADOR 3P+T 30A-440V VM; Referência: PIAL 56408;

1.2.5.1.4. PLUGUE 3P+T 63A; Referência: STECK S-4579;



- 1.2.5.1.5. ACOPLAMENTO 3P+T 63A; Referência: STECK S-4559;
- 1.2.5.1.6. Cabo PP Multipolar 3x4,0mm² ATOX-FLEX 0,6/1kV - Capa externa cor Preto - Veias nas cores Preto (Fase), Azul Claro (Neutro) e Verde (Terra); Referência: PHELPS DODGE / PRYSMIAN;
- 1.2.5.1.7. Cabo PP Multipolar 3x6,0mm² ATOX-FLEX 0,6/1kV - Capa externa cor Preto - Veias nas cores Preto (Fase), Azul Claro (Neutro) e Verde (Terra); Referência: PHELPS DODGE / PRYSMIAN;
- 1.2.5.1.8. Cabo PP Multipolar 3x10,0mm² ATOX-FLEX 0,6/1kV - Capa externa cor Preto - Veias nas cores Preto (Fase), Azul Claro (Neutro) e Verde (Terra); Referência: PHELPS DODGE / PRYSMIAN;
- 1.2.5.1.9. Disjuntor Monopolar IC60N 32 Ampères 230/440V; Referência: Schneider A9F74132;
- 1.2.5.1.10. Disjuntor Tripolar IC60N 63 Ampères 230/440V; Referência: Schneider A9F4363;
- 1.2.5.1.11. Dispositivo PLUG-IN ACTI9 18mm PARA IC60 (1 POLO); Referência: Schneider A9A27003;
- 1.2.5.1.12. Abraçadeira de Nylon PRETO 200mm; Referência: Hellermann T50R100;
- 1.2.5.1.13. Prensa cabos 3/4"; Referência: Steck S024;
- 1.2.5.1.14. Prensa cabos 1"; Referência: Steck S854;
- 1.2.5.1.15. Terminal Pré Isolado Tipo Ilhós (Pino Tubular); Referência: Intelli TI-6-12;
- 1.2.5.1.16. Terminal Pré Isolado Tipo Olhal Referência Intelli TP-6-6;
- 1.2.5.1.17. Terminal Pré Isolado Tipo Ilhós 10mm²;
- 1.2.5.1.18. Terminal Pré Isolado Tipo Olhal 10mm²;
- 1.2.5.2. Para Instalação de rede lógica: Para os circuitos de rede lógica utilizados pela CONTRATADA deverão ser fornecidos os materiais de acordo com especificações técnicas abaixo. O quantitativo deve ser conforme necessidade do projeto.
- 1.2.5.2.1. PATCH CORD F/UTP CAT.6A – COR CINZA - LSZH;
- a. Comprimento: Conforme necessidade do projeto;
- 1.2.5.2.2. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO COMPATÍVEL COM CASSETES DO TIPO LGX
- a. Deve possibilitar a instalação de no mínimo 03 (três) cassetes do tipo LGX com 24 fibras cada ou 03 (três) placas LGX para adaptadores ópticos com conectorização MPO;
- b. Deve possuir altura de 44,45mm (1U);
- c. Deve possuir largura de 482mm, permitindo instalação em racks padrão 19";
- d. Deve possuir profundidade máxima de 500mm;
- e. Deve possuir tampa frontal articulável;
- f. Deve possuir bandeja deslizante;



- g. Deve possibilitar a remoção da tampa superior do DIO para manutenção;
- h. Deve possuir espaço interno para acomodação de cabos ópticos;
- i. Deve possuir capacidade de até 72 fibras em 1U, utilizando cassetes LGX;
- j. Deve possuir organizador de cordões ópticos na parte frontal do DIO;
- k. Deve possuir organizador de cordões ópticos na parte frontal;
- l. Deve possuir local específico, na parte traseira, para acomodação e fixação de cabos ópticos pré-conectorizados;
- m. Deve possuir corpo fabricado em aço, podendo a tampa frontal ser fabricada em material termoplástico ou acrílico;
- n. Deve ser fornecido na cor preto, com pintura do tipo epóxi pó.

1.2.5.2.3. PLACA LGX PARA ADAPTADORES ÓPTICOS COM CONECTORIZAÇÃO MPO

- a. A placa LGX deve permitir a acomodação de acopladores (adaptadores) ópticos;
- b. Deve ser compatível com adaptadores ópticos para conectores do tipo MPO;
- c. Deve permitir a instalação de até 06 (seis) adaptadores ópticos para conectores do tipo MPO;
- d. Deve ser confeccionado em aço;
- e. Deve ser fornecido na cor preto, com pintura do tipo epóxi pó;
- f. As posições devem ser numeradas, permitindo identificação dos conectores;
- g. Deve ser fornecido sem os conectores (descarregado);
- h. Deve ser plenamente compatível com o Distribuidor Interno Óptico.

1.2.5.2.4. PAINEL DE FECHAMENTO LGX

- a. Deve ser confeccionado em plástico ou aço;
- b. Deve ser fornecido com pinos de fixação;
- c. Deve ser fornecido na cor preto;
- d. Caso seja fabricado em aço, a pintura deverá ser do tipo epóxi pó;
- e. Deve ser plenamente compatível com o Distribuidor Interno Óptico.

1.2.5.2.5. ADAPTADOR ÓPTICO MPO / MPO TIPO B – COR CINZA

- a. Adaptador óptico para conectores MPO;
- b. Deve ser fornecido na cor cinza, padrão tipo B;
- c. Deve apresentar perda de inserção máxima de 0,5 dB;
- d. Deve ser plenamente compatível com a placa LGX para adaptadores ópticos com conectorização MPO.

1.2.5.2.6. CASSETE PRÉ CONECTORIZADO MULTIMODO 24 FIBRAS DIRETO/REVERSO



- a. Cassete pré conectorizado, com entrada traseira em conector multifibra MPO e saídas frontais em conectores LC-Duplex, apropriado para sistemas de alta densidade sem a necessidade de fusões durante a instalação;
- b. O produto deve ser montado e testado em fábrica;
- c. Deve estar disponível com conectores ópticos frontais do tipo LC-Duplex;
- d. O produto deve estar disponível na opção 24 (vinte e quatro) fibras com conectores LC-Duplex;
- e. Deve ser montado com fibras ópticas Multimodo tipo OM4 (50/125 µm);
- f. Deve apresentar perda por inserção típica de 0,15 dB e máxima de 0,50 dB e perda por retorno ≤ 30 dB para o conector MPO;
- g. Deve apresentar perda por inserção típica de 0,15 dB e máxima de 0,30 dB e perda por retorno ≤ 30 dB para os conectores LC;
- h. O polimento dos conectores MPO deve ser do tipo UPC;
- i. O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- j. Os conectores utilizados na montagem do cassete devem possuir certificação ANATEL;
- k. Deve possuir encaixe simples nos produtos aos quais se aplica, sem necessidade de ferramentas especiais ou adequações mecânicas;
- l. Deve possibilitar a instalação nos modos DIRETO ou REVERSO.

1.2.5.2.7. CASSETE PRÉ CONECTORIZADO MONOMODO 24 FIBRAS DIRETO/REVERSO

- a. Cassete pré conectorizado, com entrada traseira em conector multifibra MPO e saídas frontais em conectores LC-Duplex, apropriado para sistemas de alta densidade sem a necessidade de fusões durante a instalação;
- b. O produto deve ser montado e testado em fábrica;
- c. Deve estar disponível com conectores ópticos frontais do tipo LC-Duplex;
- d. O produto deve estar disponível na opção 24 (vinte e quatro) fibras com conectores LC-Duplex;
- e. Deve ser montado com fibras ópticas Monomodo (9/125 µm);
- f. Deve apresentar perda por inserção típica de 0,15 dB e máxima de 0,50 dB e perda por retorno ≤30 dB para o conector MPO;
- g. Deve apresentar perda por inserção típica de 0,15 dB e máxima de 0,30 dB e perda por retorno ≤30 dB para os conectores LC;
- h. O polimento dos conectores MPO deve ser do tipo UPC;
- i. O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos de acordo com a norma TIA-569-B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;



- j. Os conectores utilizados na montagem do cassete devem possuir certificação ANATEL;
- k. Deve possuir encaixe simples nos produtos aos quais se aplica, sem necessidade de ferramentas especiais ou adequações mecânicas;
- l. Deve possibilitar a instalação nos modos DIRETO ou REVERSO.

1.2.5.2.8. PONTO DE CONEXÃO LGX COM 2 POSIÇÕES

- a. Ponto de conexão óptico, interno, adequado para fixação em calhas aramadas e/ou sob piso elevado, compatível com cassetes pré conectorizados, indicado para utilização com cabos e acessórios pré conectorizados em sistemas de alta densidade que dispensam fusão durante sua instalação;
- b. Deve possuir 02 (duas) posições para cassete pré conectorizado;
- c. Deve permitir até 48 (quarenta e oito) fibras com cassetes pré conectorizados de 24 (vinte e quatro) fibras LC;
- d. Deve ser compatível com placas de adaptadores LC ou MPO;
- e. A fixação de cassetes e placas deve ser simples, sem a utilização de ferramentas especiais;
- f. Deve ser adequado para fixação em calha aramada ou sob o piso elevado;
- g. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável;
- h. O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos de acordo com a norma TIA-569-B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- i. Deverá ser fornecido com suportes de fixação;

1.2.5.2.9. CABO ÓPTICO PRÉ-CONECTORIZADO MPO 12 FIBRAS MULTIMODO OM4

- a. O cabo deve ser de tipo “tight” (cada fibra isolada individualmente), para ambiente interno, composto por 12 (doze) fibras MULTIMODO OM4;
- b. O cabo deve possuir capa externa retardante à chama, livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH), em consonância com a norma ABNT NBR 14.705 ou IEC-60332-3. A cor da capa externa deverá ser Acqua;
- c. O cabo óptico deve possuir certificação ANATEL;
- d. O cabo deve ser montado com conectores de tipo MPO/UPC macho. Os conectores devem ser do tipo “push-pull”;
- e. O produto deve ser montado e testado em fábrica;
- f. Os conectores MPO devem apresentar perda por inserção típica de 0,20 dB e máxima de 0,50 dB e perda de retorno ≤ 20 dB e típica ≤ 28 dB;
- g. Os conectores devem possuir polimento de tipo UPC;
- h. Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL;
- i. Comprimento: Conforme necessidade do projeto.



1.2.5.2.10. CABO ÓPTICO PRÉ-CONECTORIZADO MPO 12 FIBRAS MONOMODO

- a. O cabo deve ser de tipo “tight” (cada fibra isolada individualmente), para ambiente interno, composto por 12 (doze) fibras monomodo G-657;
- b. O cabo deve possuir capa externa retardante à chama, livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH), em consonância com a norma ABNT NBR 14.705 ou IEC-60332-3. A cor da capa externa deverá ser Azul;
- c. O cabo óptico deve possuir certificação ANATEL;
- d. O cabo deve ser montado com conectores de tipo MPO/UPC macho. Os conectores devem ser do tipo “push-pull”;
- e. O produto deve ser montado e testado em fábrica;
- f. Os conectores devem possuir polimento de tipo UPC;
- g. Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL;
- h. Comprimento: Conforme necessidade do projeto.

1.2.5.2.11. CORDÃO ÓPTICO MPO (FÊMEA) – MPO (FÊMEA) 12F MULTIMODO OM4 – LSZH

- a. Permitir aplicações conforme a norma ANSI/TIA-568-C.0-2-2012;
- b. O cordão deve ser de tipo multifibra, para ambiente interno, composto por 12 fibras multimodo OM4;
- c. A capa externa do cordão deve ser retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- d. O diâmetro externo máximo do cabo (cordão) deve ser inferior a 3,5 mm;
- e. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- f. Deve ser montado com conectores de tipo MPO. Os dois lados do cordão devem disponibilizar conectores ópticos MPO tipo fêmea. Os conectores devem ser do tipo “push-pull”;
- g. O conector MPO deve apresentar perda por inserção (IL) máxima de 0,25 dB e perda por retorno (RL) maior que 20 dB;
- h. Os conectores devem possuir polimento de tipo UPC;
- i. Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL;
- j. O cabo (cordão) utilizado deverá possuir o número da certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- k. O cordão óptico deve ser plenamente compatível com o adaptador óptico MPO/MPO (item 03);
- l. Comprimento: Conforme necessidade do projeto.

1.2.5.2.12. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO MULTIMODO (50/125) OM4 10 GIGABIT LC-UPC/LC-UPC – LSZH – COR ACQUA;



a. Comprimento: Conforme necessidade do projeto;

1.2.5.2.13. CORDÃO ÓPTICO MTF 12F MULTIMODO OM4 – LSZH – FANOUT

a. Comprimento: Conforme necessidade do projeto;

1.2.5.2.14. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO 9/125 µm – LC-SPC / LC-SPC - COR AZUL

a. Comprimento: Conforme necessidade do projeto.

1.2.5.2.15. FITA TIPO “VELCRO” DUPLA FACE SLIM

a. Largura típica de 19mm;

b. Cor preto;

c. Deve ser do tipo slim para fixação e organização de feixes de cabos;

d. Poderá ser fornecido em rolos, desde que o comprimento mínimo seja de 03 (três) metros.

1.2.6. Atestado de Capacitação Técnica (**Lote 01**)

1.2.6.1. Deve ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado ou que vem executando objeto desta contratação, pertinentes e compatíveis em características com o objeto, de forma satisfatória, atendendo ainda os seguintes requisitos:

1.2.6.2. Que a licitante forneceu Solução de Servidores em Rack;

1.2.6.3. Que a licitante forneceu Solução de Conectividade (switches) para Data Center;

1.2.6.4. Apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

1.2.6.5. Identificar claramente as características, quantidades e prazos do objeto licitado. Caso estas condições não estejam presentes no corpo do atestado, deverá a empresa apresentar cópia do(s) correspondente(s) instrumento(s) contratual(is), constando tais exigências;

1.2.6.6. Este(s) atestado(s)deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a documentação pertinente a participação do certame;

1.2.7. **Solução de Virtualização e Nuvem Privada (Lote 02)**

1.2.7.1. Características Gerais

1.2.7.1.1. O licenciamento para a solução de infraestrutura de virtualização de servidores e nuvem privada deverá ser ofertado através do fornecimento de novas licenças para 12 (doze) processadores físicos na modalidade de licenciamento OPEN para plataforma x86, de até 32 núcleos físicos por processador (socket) independente da quantidade de servidores virtuais instalados ou gerenciados.



1.2.7.1.2. O fornecimento de novas licenças VMware deverá contemplar, portanto, os seguintes produtos:

- a. Licenciamento Cluster VI Greenplum – 12 CPUs
- b. CF4-ADV-C VMware Cloud Foundation 4 Advanced (Per CPU) Cloud Foundation Advanced includes vSphere Enterprise Plus, vSAN Advanced, NSX Data Center Advanced, vRealize Suite Enterprise, vRealize Network Insight Advanced, and SDDC Manager.
- c. CF4-ADV-3P-SSS-C Production Support/Subscription for VMware Cloud Foundation 4 Advanced (Per CPU) for 3 years.

1.2.7.1.3. O licenciamento ofertado deverá ser de uso perpétuo. Contudo, na eventual descontinuidade deste formato de comercialização para algum dos produtos solicitados até o momento de abertura deste pregão, será aceita a oferta do licenciamento no formato de subscrição com seus respectivos part numbers, desde que a descontinuidade de comercialização seja devidamente comprovada através de declaração do Fabricante VMware, sem prejuízo da versão, quantidades e prazos solicitados nestas especificações.

1.2.7.1.4. O licenciamento ofertado deverá ser fornecido com garantia, incluindo suporte técnico e atualização de releases.

1.2.7.2. Entrega

1.2.7.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar a entrega das Licenças de Software de uso perpétuo e Suporte Técnico, incluindo a atualização de releases de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software VMware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2.7.2.2. O licenciamento ofertado para a Solução de Virtualização e Nuvem Privada de Servidores deverá permitir no mínimo a instalação nas plataformas de processamento x86 dos FABRICANTES DELL/EMC, HPE e Lenovo, sem prejuízo dos serviços de Suporte Técnico e atualização de releases de software, independente da plataforma de hardware utilizada pela CELEPAR.

1.2.7.2.3. Deverão ser ofertadas todas as licenças de software necessárias para o pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, excetuando-se neste contexto o licenciamento Microsoft Windows Server, Microsoft VDA, Microsoft SQL Server e Oracle, cujo fornecimento será de responsabilidade da CELEPAR.

1.2.7.2.4. A solução ofertada de Virtualização de Servidores e Nuvem Privada será instalada no Data Center do Estado do Paraná–CELEPAR. Neste contexto, todos os componentes de software da solução serão gerenciados pela CELEPAR. O licenciamento de software para Virtualização de Servidores e Nuvem Privada VMware hospedada no Data Center da CELEPAR, será utilizado, portanto, pela CELEPAR e seus clientes do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



1.2.7.2.5. Após a entrega será emitido termo de recebimento para pagamento das licenças ofertadas.

1.2.7.3. Serviços de Implementação do VI Workload Domain VMware Cloud Foundation

1.2.7.3.1. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica do próprio FABRICANTE VMware, com habilitação específica nas tecnologias envolvidas a ser comprovada através de certificações do FABRICANTE da solução, a fim de garantir a aplicação das boas práticas indicadas, com as seguintes qualificações:

- a. VMware Certified Advanced Professional - Data Center Virtualization Design;
- b. VMware Certified Advanced Professional - Network Virtualization Deployment;
- c. VMware Certified Advanced Professional - Desktop and Mobility.

1.2.7.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a certificação dos profissionais do Fabricante designados para comprovação do presente item em até 5 dias antes do início da sua execução.

1.2.7.3.3. A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto certificado PMP do Fabricante VMware para gerenciar a entrega, instalação, configuração, ativação e treinamentos, entre outros serviços relacionados ao projeto.

1.2.7.3.4. Em até 05 (cinco) dias contados da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital, a CONTRATADA deverá apresentar a certificação do Gerente de Projeto designado para comprovação do presente item.

1.2.7.3.5. Durante a execução dos trabalhos, o Gerente de Projeto será responsável pela elaboração e entrega semanal de um “Relatório de Situação”, onde serão descritas todas as atividades executadas na semana, além de serem destacadas as pendências do projeto, chamados abertos de suporte técnico e a programação de atividades para a semana seguinte. Estes relatórios farão parte da “Documentação do Projeto”;

1.2.7.3.6. O Fabricante VMware deverá elaborar um Plano de Trabalho e o detalhamento das subfases, atividades e Cronograma de Execução. Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho no prazo de 20 dias contados da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital contendo:

- a. Definição do projeto (objetivos, escopo, pré-requisitos, premissas),
- b. Produtos do projeto,
- c. Estrutura organizacional do projeto,
- d. Cronograma de execução,
- e. Procedimentos de controle do projeto (comunicação, pendências, alterações, aceites e encerramento);

1.2.7.3.7. Deverão ser fornecidos os seguintes serviços PSO VMware com respectiva quantidade de créditos para atendimento desta implementação: 601 x SVC-CR-10 Consulting & Learning Credits - Prepaid Services PSO Credit 151-600.



1.2.7.3.8. Fase 1 - Planejamento e Implementação do VMware Cloud Foundation

1.2.7.3.9. As premissas para esta fase são:

- a. Até 1 (um) VI Workload Domain Cluster;
- b. Até 6 (seis) hosts ESXi a serem instalados e configurados com componentes VMware vSphere, vSAN, NSX-T e vRealize Log Insight e vRealize Operations.

1.2.7.3.10. Fase 1.1 – Design

1.2.7.3.11. Esta fase tem o intuito de capturar requisitos, históricos e restrições, para guiar a tomada de decisões no desenho da arquitetura da solução e implementação das tecnologias envolvidas. O escopo desta fase deverá contemplar no mínimo as seguintes etapas previstas:

1.2.7.3.12. O Fabricante VMware deverá realizar assessment da Infraestrutura atual para coleta de dados e informações para desenho do VI Workload Domain dedicado para o Greenplum

1.2.7.3.13. O Fabricante VMware deverá realizar workshop para captura de requisitos

1.2.7.3.14. O Fabricante VMware deverá realizar workshop para tomada de decisões de arquitetura e configuração

1.2.7.3.15. O Fabricante VMware deverá realizar transferência de pré-requisitos para implementação

1.2.7.3.16. O Fabricante VMware irá realizar a atualização da arquitetura atual com foco em um (1) novo VI Workload Domain, não sendo necessário o redesenho do Management Domain ou de demais VI Workload Domains

1.2.7.3.17. Para fins de planejamento as seguintes versões dos produtos deverão ser consideradas na Plataforma de Virtualização de Servidores e Nuvem Privada em processo de entrega e instalação no Data Center da CELEPAR:

- a. VMware Cloud Foundation 4.4
- b. Cloud Builder 4.4
- c. SDDC Manager 4.4
- d. vCenter Server 7.0u3c
- e. vSphere ESXi 7.0u3c
- f. NSX-T 3.2.1
- g. vSAN 7.0u3c
- h. vRealize Suite LifeCycle Manager 8.6.2

1.2.7.3.18. A contratada terá o prazo máximo de 20 dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital e dos créditos PSO disponíveis na conta do cliente, para finalização dos serviços descritos acima.

1.2.7.3.19. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.2.7.3.20. Fase 1.2 – Implementação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



1.2.7.3.21. Implementação do novo ambiente produtivo VI Workload Domain de acordo com os requisitos gerados na fase de Design. O escopo desta fase deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

1.2.7.3.22. O Fabricante Vmware deverá preparar e instalar a camada de software dos hosts ESXi

1.2.7.3.23. O Fabricante Vmware deverá criar a planilha de parâmetros de implementação

1.2.7.3.24. O Fabricante Vmware deverá utilizar o domínio de gerência do VMware Cloud Foundation existente

1.2.7.3.25. O Fabricante Vmware deverá implementar e configurar o Virtual Infrastructure Workload Domain determinado durante a fase de Design

1.2.7.3.26. O Fabricante Vmware deverá implementar o vRealize Log Insight (não inclui design específico do vRealize Log Insight)

1.2.7.3.27. O Fabricante Vmware deverá realizar sessão de transferência de conhecimento para apresentação da solução, descritivo das tecnologias envolvidas, componentes da implementação e infraestrutura relacionada

1.2.7.3.28. A contratada terá o prazo máximo de 45 dias corridos a partir da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital e dos créditos PSO disponíveis na conta do cliente, para finalização dos serviços descritos acima.

1.2.7.3.29. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.2.7.3.30. Fase 1.3 – Integração com o vRealize Operations

1.2.7.3.31. A CONTRATADA deverá configurar as fontes de dados VMware do novo VI Workload Domain (vSphere, vSAN, NSX-T)

1.2.7.3.32. O Fabricante Vmware deverá configurar a política padrão

1.2.7.3.33. O Fabricante Vmware deverá implementar até 3 dashboards customizados

1.2.7.3.34. O Fabricante Vmware deverá implementar até 3 alertas customizados

1.2.7.3.35. O Fabricante Vmware deverá realizar sessão de transferência de conhecimento para apresentação da solução, descritivo das tecnologias envolvidas, componentes da implementação e infraestrutura relacionada

1.2.7.3.36. A contratada terá o prazo máximo de 90 dias corridos a partir da da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital e dos créditos PSO disponíveis na conta do cliente, para finalização dos serviços descritos acima.

1.2.7.3.37. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.2.8. Solução de Banco de Dados Analítico (Lote 02)

1.2.8.1. Características Gerais



1.2.8.1.1. O licenciamento para a solução de banco de dados analítico se dará através do fornecimento de novas licenças para 336 (trezentos e trinta e seis) cores físicos na modalidade de licenciamento OPEN.

1.2.8.1.2. O fornecimento de novas licenças VMware deverá contemplar portanto o seguinte produto:

- a. Licenciamento Tanzu Greenplum Database – 336 Cores
- b. 336 x PV-TGP-1CO-3P-TLSS-C VMware Tanzu Greenplum Term License for 1 Core + Premium Support for 3 year

1.2.8.1.3. O licenciamento ofertado deverá ser no formato de subscrição com duração de 36 meses.

1.2.8.1.4. O licenciamento ofertado deverá ser fornecido com suporte técnico e atualização de releases

1.2.8.2. Entrega

1.2.8.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar a entrega das Licenças de Software e Suporte Técnico, incluindo a atualização de releases de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software VMware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2.8.2.2. Deverão ser ofertadas todas as licenças de software necessárias para o pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, excetuando-se neste contexto a subscrição Linux compatível com a solução, cujo fornecimento será de responsabilidade da CELEPAR.

1.2.8.2.3. Após a entrega será emitido termo de recebimento para pagamento das licenças ofertadas.

1.2.8.3. Serviços de Implementação e Configuração do Tanzu Greenplum, Carga de Dados e Treinamentos

1.2.8.3.1. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica do próprio FABRICANTE VMware, com habilitação específica nas tecnologias envolvidas a ser comprovada através de certificações do FABRICANTE da solução, a fim de garantir a aplicação das boas práticas indicadas, tendo os profissionais pelo menos 1 ano de experiência comprovada na tecnologia.

1.2.8.3.2. A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto certificado PMP do Fabricante VMware para gerenciar a entrega, instalação, configuração, ativação e treinamentos, entre outros serviços relacionados ao projeto.

1.2.8.3.3. Em até 05 (cinco) dias contados da da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital, a CONTRATADA deverá apresentar a certificação do Gerente de Projeto designado para comprovação do presente item.



1.2.8.3.4. Durante a execução dos trabalhos, o Gerente de Projeto será responsável pela elaboração e entrega semanal de um “Relatório de Situação”, onde serão descritas todas as atividades executadas na semana, além de serem destacadas as pendências do projeto, chamados abertos de suporte técnico e a programação de atividades para a semana seguinte. Estes relatórios farão parte da “Documentação do Projeto”;

1.2.8.3.5. O Fabricante Vmware deverá elaborar um Plano de Trabalho e o detalhamento das subfases, atividades e Cronograma de Execução. Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho no prazo de 20 dias contados da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital contendo:

- a. Definição do projeto (objetivos, escopo, pré-requisitos, premissas),
- b. Produtos do projeto,
- c. Estrutura organizacional do projeto,
- d. Cronograma de execução,
- e. Procedimentos de controle do projeto (comunicação, pendências, alterações, aceites e encerramento);

1.2.8.3.6. Deverão ser fornecidos os seguintes serviços PSO Vmware com respectiva quantidade de créditos para atendimento desta implementação: 4500 x SVC-CR-20 Consulting & Learning Credits - Prepaid Services PSO Credit 1201+

1.2.8.3.7. Fase 1 - Implementação do VMware Tanzu Greenplum e Carga de Dados

1.2.8.3.8. As premissas desta fase são

- a. Instalação do ambiente Tanzu Greenplum Command Center
- b. Instalação, configuração e validação do ambiente virtual com Primaries e Segments VMs
- c. Validação da Instalação
- d. Construção e Carga de dados
- e. Transferência de Conhecimento

1.2.8.3.9. Fase 1.1 – Implementação

1.2.8.3.10. Esta fase tem o intuito de capturar requisitos, históricos e restrições, para guiar a tomada de decisões no desenho da arquitetura da solução e implementação das tecnologias envolvidas. O escopo desta fase deverá contemplar no mínimo as seguintes etapas previstas:

1.2.8.3.11. O Fabricante Vmware deverá realizar Instalação do VMware Greenplum e todos os componentes opcionais disponibilizados pelo fabricante e requisitados pela CONTRATANTE no ambiente hiperconvergente especificado no Lote 1, de acordo com as melhores práticas indicadas pelo fabricante.

1.2.8.3.12. O Fabricante VMware deverá realizar a validação de performance e funcionalidade do ambiente, emitindo uma nota aprovação com os testes realizados e métricas do ambiente.



1.2.8.3.13. O Fabricante Vmware terá o prazo máximo de 60 dias corridos após a finalização do Item 1.3 para conclusão dos serviços descritos acima.

1.2.8.3.14. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.2.8.3.15. Fase 1.2 – Solution Assurance

1.2.8.3.16. Solution Assurance do novo ambiente produtivo VMware Greenplum de acordo com a instalação e configuração na fase de Implementação. O escopo desta fase deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

1.2.8.3.17. O Fabricante Vmware deverá prover aos times de DBAs, usuários e desenvolvedores consultoria nas melhores práticas de uso, desenho e implementação para Greenplum Database, até um total de 200 horas, incluindo, mas não somente, rotinas de backup, Analyse, vacuum e demais rotinas de manutenção, design de tabelas, design de processos de ETL, implementação de workload management.

1.2.8.3.18. O Fabricante VMware terá o prazo máximo de 180 dias corridos após a finalização do Item 1.3 referente a implementação do VCF para finalização dos serviços descritos acima.

1.2.8.3.19. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.2.8.3.20. Fase 1.3 – Construção do processo de ETL para Carga de Dados

1.2.8.3.21. O Fabricante Vmware deverá desenhar e implementar um padrão para carga de dados no Greenplum Database, seguindo as melhores práticas de ETL. A implementação deve permitir adição de forma fácil de novos processos de carga, monitoramento em caso de falhas com possibilidade de reexecução pelo time de operações além de manter logs de execução dos processos.

1.2.8.3.22. O Fabricante Vmware deverá criar processo de carga a partir de tabelas de outros bancos de dados relacionais até o limite de 200 tabelas. As tabelas a serem replicadas para o Greenplum Database serão indicadas pela CONTRATANTE de acordo com sua necessidade. O acesso as bases de dados remota será provido pela CONTRATANTE. Em caso de não ser possível acessar diretamente determinado dado por quaisquer razões, a CONTRATANTE disponibilizará o dado via arquivo texto.

1.2.8.3.23. A CONTRATANTE irá disponibilizar servidor (Maquina Virtual) para implementação dos processos de ETL.

1.2.8.3.24. O Fabricante VMware terá o prazo máximo de 140 dias corridos após a finalização do Item 1.3 referente a implementação do VCF para finalização dos serviços descritos acima.

1.2.8.3.25. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.2.8.3.26. Fase 1.4 – Treinamento



1.2.8.3.27. O Fabricante Vmware deverá entregar treinamento hands-on, de ao menos 3 dias, para 12 pessoas indicadas pela CONTRATANTE nos fundamentos de uso e gestão do VMware Greenplum Database.

1.2.8.3.28. O Fabricante Vmware terá o prazo máximo de 180 dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital para finalização dos serviços descritos acima.

1.2.8.3.29. Após esta fase será emitido termo de aceite para pagamento dos serviços realizados.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não foram encontradas referências de soluções para os referidos parâmetros com as mesmas características e especificidades da que está sendo contratada pela SESP.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Fornecimento parcelado, conforme prazos e especificações referentes a entregas e etapas de implementação constantes no item 1.2 e no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE), em operação desde meados do ano de 2005, foi idealizado com o objetivo de assessorar o nível estratégico do governo com a produção de conhecimentos voltados à tomada de decisões, por meio de análise criminal, estatística e geoespacial. Para isso, em princípio, o setor foi dotado de um grupo de analistas e de um modesto parque tecnológico.

Porém, as ações desenvolvidas pelos sucessivos governos geraram novos paradigmas em relação ao processo de acompanhamento de metas, avaliação, análise e gestão das questões de segurança pública do Paraná, trazendo a necessidade de remodelagem e ampliação da forma de produção de conhecimentos pelo setor como também pelas instituições que compõem a SESP.

A Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ATIC), por outro lado, possui como parte de suas atribuições, o planejamento e a coordenação das atividades de gestão de TIC das unidades subordinadas à SESP, realizando a governança de dados e a segurança da informação, com o objetivo de proporcionar compatibilidade e interoperabilidade de soluções, de dados e de ferramentas de TIC, nas áreas de sistemas, infraestrutura e governança de TIC.

Com a nova forma de gestão, monitoramento e avaliação de metas, bem como disseminação do conhecimento para os outros níveis gerenciais do governo, os sistemas da Secretaria de Estado da Segurança Pública alcançaram a maturidade necessária para a adoção de ferramentas tecnológicas que auxiliem na produção de análises aprofundadas para os mais variados temas.



Apesar do atual estágio de integração de sistemas, ainda existe a necessidade da adoção de softwares que integrem e proporcionem aceleração da pesquisa nos mais variados bancos de dados da SESP, como também de outras áreas do governo diretamente imbricadas na prevenção da criminalidade.

Com isso, fora adquirida em 2017 a solução IBM Db2 Analytics Accelerator (IDAA), com suas subsequentes fases de implementação, que viabilizou a integração da pesquisa nos mais variados bancos da SESP e aceleração massiva de consulta às fontes necessárias ao trabalho analítico e investigativo. Tal solução é capaz de tratar uma grande quantidade de dados, sendo considerada uma solução de Processamento Massivo Paralelo, ou MPP – Massively Parallel Processing. Aponta-se, ainda, que ensaios preliminares têm demonstrado que pesquisas em bases de dados que antes eram feitas dentro do período de um ano, levavam aproximadamente 16 (dezesesseis) minutos para serem concluídas, com o uso da ferramenta podem ser realizadas no período de 11 anos (total a base de cadastros) e com o retorno de aproximadamente 3 segundos. Além disso, observam-se as seguintes funcionalidades permitidas a partir da integração dos bancos de dados da SESP e aceleração da pesquisa:

- a) Pesquisa textual em toda a base de histórico de ocorrências registradas no BOU desde 2007, com mais de 16 milhões de registros;
- b) Pesquisa por parte de caracteres de nomes, placas e informações de veículos que podem ser cruzadas por números faltantes em toda a base de registro do DETRAN;
- c) Relacionamento direto entre pessoas e todos os boletins que a ela se relacionam, facilitando a coleta de informações;
- d) Pesquisa por característica física (altura e peso), tatuagem e sinais que estejam relacionadas na base de registro do BOU;
- e) Pesquisa de número de telefone celular de pessoas registradas no Boletim de Ocorrência;
- f) Pesquisa do Sistema Prisional.

Nesse sentido, observada a obsolescência e descontinuação do suporte da atual solução IDAA, que representa importante mecanismo para produtividade e eficiência dos serviços de segurança pública, observa-se que eventuais falhas da ferramenta podem comprometer investigações críticas em andamento, bem como o trabalho de análise e mapeamento criminal desenvolvido pelo CAPE, fundamental para a tomada de decisões em nível estratégico. É imprescindível, portanto, a aquisição de solução substituta e que ofereça possibilidades equivalentes.

Contudo, tendo em vista o atual cenário e projeções de consumo, observam-se os seguintes requisitos macros para a aquisição desta solução substituta:

- a) A solução deve ser capaz de se adaptar ao crescimento, sem a necessidade de substituir ou atualizar hardware, ou software existentes.
- b) A solução deve ser capaz de fornecer a velocidade, capacidade e desempenho necessários para executar as cargas de trabalho já mapeadas e futuras.
- c) A solução deve ser flexível o suficiente para lidar com várias necessidades de aplicativos, como aplicativos de missão crítica e aplicativos de análise de dados.



- d) A solução deve ser altamente confiável, com redundância incorporada e recursos de tolerância a falhas para garantir que a infraestrutura continue a funcionar, mesmo se houver falhas.
- e) A solução deve ter um gerenciamento fácil e simplificado, permitindo aos administradores da Celepar gerenciar a infraestrutura de maneira centralizada e eficiente.
- f) A solução deve fornecer medidas de segurança robustas e adequadas para garantir que os dados estejam protegidos contra ameaças internas e externas.
- g) A solução deve ter um bom suporte técnico e integração com outras soluções de software e hardware já utilizados pela Celepar.
- h) O hardware adquirido para sustentação da solução deve possuir garantia mínima de cinco anos.

Considerando tais requisitos, elege-se, conforme objeto técnico n.º 1448748_v06 – DT / GTI / COPIS e ETP deste processo, a Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico VMware - Tanzu Greenplum Database como ferramenta de maior viabilidade para a substituição, uma vez que se amolda precisamente a estas condições, sendo escalável e compatível ao ambiente Celepar, bem como aos conhecimentos adquiridos pela instituição.

Além disso, a Celepar é grande usuária do banco de dados PostgreSQL e, considerando os testes realizados, recomenda-se a solução baseada na tecnologia PostgreSQL que também é a primeira solução, software livre multi-cloud voltada para tratamento de dados analíticos com arquitetura MPP: Greenplum.

Destaca-se, ainda, que a remodelagem para o uso desta outra ferramenta, trará, para além das funcionalidades já observadas no cenário atual, as seguintes especificidades:

- a) Arquitetura aberta, Open Source, expansível em disco;
- b) Acesso livre, não acoplado no Mainframe;
- c) Ambiente com capacidade projetada para 170 TB de dados de usuário;
- d) Consolidação das bases PostgreSQL para consulta, criando uma ODS (Operational Data Store) de informações do estado do Paraná;
- e) Base para futuro Data Warehouse / Data Lake;
- f) Adoção de tecnologias Text Search, como a identificação de BOU's que contém "arma de fogo" e "drogas";
- g) Criação de uma prática de integração de dados.

Após levantamento das necessidades de TIC atuais, foi ampliada a capacidade de processamento e armazenamento da solução para permitir o suporte das bases de dados devido aos Acordos de Cooperação vigentes e futuros, bem como a previsão de uso do sistema de investigação: aproximadamente 30.000 usuários (Contingente ativo no Estado do Paraná e Convênios). Consideraram, também, projetos novos ou em andamento, tais como IBM I2 cuja implantação se inicia e cujo escopo de infraestrutura previsto foi dimensionado para a realidade de cinco anos atrás, já estando muito defasado no



momento em que se inicia sua implantação, carecendo assim de maior capacidade de processamento e armazenamento corporativo.

O IBM I2 é uma ferramenta analítica que deriva conexões e padrões ocultos em um conjunto de dados corporativos, de terceiro e públicos. O custo de aquisição pela SESP foi de aproximadamente R\$6.890.000,00 e contempla duas licenças de servers que foram inicialmente desenhados para consumir visualizações de dados que seriam provisionadas e aceleradas pela plataforma IDAA e que desta forma, também poderão consumir os data lakes que serão construídos na nova arquitetura de substituição do IDAA, mantendo a ideia original do projeto, que é utilizar aceleração massiva de consultas a milhões de registros com tempo de resposta adequado ao uso policial operacional e investigativo.

Com isso, a nova estrutura permitirá a construção de modelos analíticos e preditivos a partir de diversas fontes de dados que poderão ser integrados nos sistemas de investigação e inteligência dos órgãos de segurança pública para melhorar a efetividade da prevenção e combate à criminalidade, bem como corroborar com as estratégias previstas no Plano de Governo como a criação de sistemas de Inteligência Artificial a exemplo do SisTrânsito, no qual se prevê a integração de dados periciais de ocorrências policiais de trânsito, criando um banco de dados único para analisar os indicadores e propor medidas para prevenção e redução de ocorrências

Ademais, vislumbrando as capacidades da infraestrutura, observa-se o incremento de outras funcionalidades já mapeadas a serem desenvolvidas pela Celepar no sistema Investigação Policial como outra problemática a ser resolvida, a exemplo dos seguintes chamados no Sistema Mantis:

- a) 0032322: Adição de filtro naturalidade na pesquisa de Pessoa no IDAA;
- b) 0041906: Implementação de Informações de impressão de página;
- c) 0032321: Criar mecanismo para encontrar boletins de ocorrência relacionados a uma pessoa (mesmo com documentos divergentes);
- d) 0029628: Criação de Rastros;
- e) 0053142: P007 - Consulta de Dados da Educação;
- f) 0031408: Buscas de nomes, fazer também a busca por semelhança;
- g) 0029629: Criação de relatórios de logs de uso do sistema;
- h) 0047833: P001 - Filtro Pela Naturalidade;
- i) 0047828: P005 - Pesquisa Criminal - Busca com base na informação de uma rua;
- j) 0047825: P004 - Função nova - Autores Vinculados.

Embora tais demandas de desenvolvimento tenham sido abertas para inserção na ferramenta IDAA, não foi possível executá-las por risco de interoperabilidade da ferramenta, devido ao fim do seu suporte. Deste modo, vislumbrando o incremento das capacidades de hardware conjecturadas para a solução ora pleiteada, com software de aceleração massiva, destaca-se que, para além dos itens mapeados e aqui descritos, será então possível o desenvolvimento dos campos e funções acima citadas dentro do sistema de investigação da SESP.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Uma arquitetura de banco de dados analítico é um ambiente de armazenamento de dados altamente escalável, flexível que permite a coleta, armazenamento e análise de grandes volumes de dados, estruturados e não estruturados, provenientes de diversas fontes.

3.2. Essa arquitetura é projetada para lidar com a diversidade e o volume crescente de dados gerados por organizações, dessa forma ele é capaz de integrar esses dados em um único repositório, sem a necessidade de pré-processamento ou estruturação, permitindo que os usuários explorem, analisem e visualizem esses dados de maneira mais eficiente.

3.3. Uma arquitetura típica de um banco de dados analítico é composta por várias camadas, incluindo a camada de ingestão de dados, a camada de armazenamento de dados e a camada de análise. A camada de ingestão é responsável por receber e armazenar os dados brutos em seu formato original. A camada de armazenamento de dados é responsável pelo armazenamento dos dados em uma estrutura organizada. Já a camada de análise é responsável por fornecer ferramentas e técnicas de análise de dados para explorar e obter insights a partir desses dados.

3.4. Lote 1 - Solução de Servidores Hiperconvergente:

3.4.1. O projeto prevê como requisito para as empresas participantes, a apresentação de atestados de capacitação técnica que comprovem o fornecimento e a implementação anterior de solução similar em porte e arquitetura para todos os componentes da solução e assegurando a qualidade da oferta e serviços do referido Edital, caso estas não sejam o Fabricante da solução. Estão previstos também treinamentos para o repasse de conhecimentos da nova solução. Entende-se ser adequada a aquisição de:

3.4.1.1. Solução de composta por 6 (seis) servidores em “Rack”, incluindo software de gerenciamento necessários para a solução;

3.4.1.2. Switches LAN;

3.4.1.3. Componentes de Infraestrutura Elétrica e Lógica;

3.4.1.4. Serviços de implementação, instalação, configuração e ativação do hardware prestados pela CONTRATADA;

3.4.1.5. Garantia de 60 meses 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), para todos os equipamentos ofertados, para o máximo aproveitamento da vida útil da solução.

3.5. Lote 2 - Solução de Nuvem Privada e Bancos de Dados Analíticos VMware:

3.5.1. O projeto prevê o fornecimento de Solução VMware com serviços de implementação e treinamentos prestados diretamente pelo Fabricante da Solução, assegurando a qualidade da oferta e serviços do referido Edital.

3.5.2. Entende-se adequada a aquisição de:



3.5.2.1. Licenciamento para a Solução de Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico para 8 (oito) processadores físicos com 224 cores na modalidade de licenciamento OPEN para plataforma x86;

3.5.2.2. Serviços de instalação, configuração e ativação realizados pelo FABRICANTE da Solução;

Garantia de 36 meses 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), para os softwares ofertados, para o máximo aproveitamento da vida útil da solução.

3.6. CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.6.1. O Lote 01, composto de 6 Servidores Rack para Solução Hiperconvergente, Switches para interconexão da solução e software de gerenciamento, apresenta garantia de hardware e software de 60 meses, com possibilidade de renovação para 24 meses após fim da garantia.

3.6.2. O Lote 02, constituído de pacote de software de Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico Vmware dispõe do prazo máximo de 36 meses de licenciamento e garantia, havendo a possibilidade de renovação para mais 36 meses após o fim desse período.

3.6.3. Com isso, estima-se o total de 84 meses como ciclo de vida do presente objeto.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Conforme objeto técnico Nº 1448748_v06 – DT / GTI / COPIS, elaborado pela Celepar, foram obtidas cotações junto ao mercado para aquisição de solução composta Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico Vmware dividida em 2 lotes.

4.2. Para a definição do valor estimado da aquisição, não foi possível a utilização de forma combinada dos parâmetros previstos nos incisos I, II, III, V e VI do artigo 368, pois não foram encontradas referências de soluções para os referidos parâmetros com as mesmas características e especificidades da que está sendo contratada pela SESP.

4.3. Atendendo ao Decreto 10.086/2022, visando a realização da estimativa para a contratação, foram realizadas pesquisas com 4 (quatro) empresas do ramo de Tecnologia pesquisadas pela Celepar, e que seriam potenciais fornecedoras do produto, conforme art. 368, IV do Decreto citado, tendo sido recebido somente orçamentos de 3 (empresas) empresas, sendo acostados no Mapa de Formação de Preços.

4.4. A planilha de especificações técnicas e cotações obtidas junto ao mercado, anexada a este Termo de Referência, servirá para composição do processo de aquisição, pois detalha os requisitos e condições de fornecimento para cada lote e inclui uma aba modelo para apresentação de propostas.



4.5. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

4.6. Para a definição do valor estimado da aquisição foram levantados valores de mercado, considerando o menor preço para cada Lote como preço máximo do Edital para cada Lote.

4.7. Recomenda-se que seja estipulado o preço máximo de R\$ 4.135.000,00 para o Lote 1 e o preço máximo de R\$ 9.891.000,00 para o Lote 2. Com preço máximo global de R\$ 14.026.000,00.

4.8. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

4.9. Conforme etapas especificadas na planilha em anexo e neste Termo de Referência, referentes à emissão de termo de recebimento para pagamento de itens e serviços, dispõe-se na sequência cronograma físico-financeiro de acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do projeto demonstrando, em cada período, as entregas e/ou serviços executados e o respectivo percentual de valor financeiro a ser despendido:

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



Lote	Evento	Prazo máximo	%	Valor referência	
Lote 1	Entrega, instalação, configuração e ativação dos componentes de hardware da Solução de Servidores Hiperconvergente, incluindo Servidores e Switches Lan.	180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.	100,00%	R\$ 4.135.000,00	
Lote 2	Entrega das Licenças de Software de uso perpétuo de Virtualização e Nuvem Privada e Suporte Técnico, incluindo a atualização de releases de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software VMware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.	100,00%	R\$ 2.353.000,00	
	Entrega das Licenças de Software VMware Tanzu Greenplum Database e Suporte Técnico, incluindo a atualização de releases de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software VMware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.	100,00%	R\$ 4.135.000,00	
	Implementação Virtualização e Nuvem Privada	Design: Capturar requisitos, históricos e restrições, para guiar a tomada de decisões no desenho da arquitetura da solução e implementação das tecnologias envolvidas.	20 (vinte) dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento previsto.	10,00%	R\$ 3.017.000,00
	Implementação Virtualização e Nuvem Privada	Implementação: Implementação do novo ambiente produtivo VI Workload Domain de acordo com os requisitos gerados na fase de Design.	45 (quarenta e cinco) dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento previsto.	10,00%	
	Implementação Virtualização e Nuvem Privada	Integração com o vRealize Operations: deverá configurar as fontes de dados VMware do novo VI Workload Domain (vSphere, vSAN, NSX-T).	90 (noventa) dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento previsto.	15,00%	
	Implementação Banco de Dados Analítico	Implementação: Capturar requisitos, históricos e restrições, para guiar a tomada de decisões no desenho da arquitetura da solução e implementação das tecnologias envolvidas.	60 (sessenta) dias corridos após a finalização da implementação do VCF.	10,00%	
	Implementação Banco de Dados Analítico	Solution Assurance: Solution Assurance do novo ambiente produtivo VMware Greenplum de acordo com a instalação e configuração na fase de Implementação.	180 (cento e oitenta) dias corridos após a finalização da implementação do VCF.	15,00%	
	Implementação Banco de Dados Analítico	Construção de processo de ETL para Carga de Dados: desenhar e implementar um padrão para carga de dados no Greenplum Database, seguindo as melhores praticas de ETL.	140 (cento e quarenta) dias corridos após a finalização da implementação do VCF.	30,00%	
Implementação Banco de Dados Analítico	Treinamento: Treinamento hands-on, de ao menos 3 dias, para 12 pessoas indicadas pela CONTRATANTE nos fundamentos de uso e gestão do VMware Greenplum Database.	180 (cento e oitenta) dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento previsto.	10,00%		

5.1. Considerando ser o parcelamento tecnicamente viável, a licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme estabelecido na Alínea b) do Inciso V do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Alínea b) do Inciso VI do Art. 22 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

5.2. A proposta consiste, resumidamente, na aquisição de solução composta por Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico VMware dividida em 2 lotes.



5.3. O primeiro lote é composto de 6 servidores em rack para solução hiperconvergente, software de gerenciamento da solução ofertada, serviços de instalação, configuração com garantia de hardware e software de 60 meses.

5.4. O segundo lote é composto de pacote de software de Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico Vmware, serviços de instalação, configuração e treinamentos prestados pelo Fabricante VMware, com garantia de 36 meses. Com a aquisição da Vmware pela Broadcom a empresa não está comercializando neste momento sua solução com garantia superior a 36 meses, por esta razão não podemos propor o mesmo prazo de garantia solicitado para o Lote 1 referente ao hardware.

5.5. A divisão em lotes separados visa ampliar a competitividade do certame. Entende-se que o lote único traria restrições à participação de parceiros que podem oferecer a Solução VMware.

5.6. Sendo assim, o processo terá sua competitividade assegurada com a participação mínima dos fabricantes de servidores “rack” HPE, Dell/EMC e Lenovo para o Lote 1, dentre outros fabricantes que atendam as especificações técnicas.

5.7. Com o fim da reserva de oportunidade do fabricante VMware para entidades governamentais, a competitividade será assegurada para o Lote 2 através da participação dos parceiros deste fabricante em condições similares.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas contratadas, conforme o Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, em relação à aquisição de bens:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por



qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

6.1.6. As empresas contratadas, conforme o Art. 363 do Decreto Estadual n° 10.086/2022 adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, em relação à prestação de serviços:

6.1.7. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.8. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.9. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.10. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 120, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual 10.086/2022, não haverá separação de COTA exclusiva à participação de ME ou EPP.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito na tabela abaixo, mediante agendamento:

Endereço de Entrega do Órgão Gerenciador		
Órgão	Endereço	Contato
Celepar	R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010	Coordenação de Monitoramento e Operação do Datacenter - CONDAT - (41) 3200-6060



9.2.A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e ativação dos componentes de hardware da Solução de Servidores Hiperconvergente, incluindo Servidores e Swtiches Lan no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.

9.3.A CONTRATADA deverá formalizar a entrega das Licenças de Software de Virtualização de Servidores e Nuvem Privada de uso perpétuo e Suporte Técnico, incluindo a atualização de releases de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software VMware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.4.A CONTRATADA deverá formalizar a entrega das Licenças de Software de Bancos de Dados Analítico Tanzu Greenplum Database e Suporte Técnico, incluindo a atualização de releases de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software VMware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.5.O Fabricante Vmware deverá entregar treinamento hands-on, de ao menos 3 dias, para 12 pessoas indicadas pela CONTRATANTE nos fundamentos de uso e gestão do VMware Greenplum Database.

9.6.O Fabricante Vmware terá o prazo máximo de 180 dias corridos da formalização da entrega do Licenciamento do software VMware Greenplum Database previsto neste edital para finalização dos serviços descritos acima.

9.7.A CONTRATADA fornecerá Nota Fiscal no momento da entrega do objeto.

9.8.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.9.A instalação e configuração se dará em localidade definida pelo Gestor do Contrato, e serão homologados pelo corpo técnico da CELEPAR – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.14. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 9.15. O transporte dos bens até o local de entrega será de inteira responsabilidade do Contratado, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 9.16. Os bens deverão ser novos e iguais entre si em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo, quando couber.
- 9.17. Os bens deverão ser entregues com manual técnico do usuário, bem como qualquer outra documentação necessária à compreensão integral do fornecimento.
- 9.18. Todos os equipamentos do Lote 01 fornecidos deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos obsoletos, reconicionados, fora de linha, de testes ou em período de substituição comprovada.
- 9.19. O licenciamento do Lote 02 deverá ser novo, dimensionado de acordo com a planilha de especificações técnicas.
- 9.20. Não serão aceitos equipamentos, softwares, firmwares ou qualquer funcionalidade que esteja em fase de desenvolvimento, testes ou previstos para implementações em futuras versões ou que seja de comercialização restrita. Toda documentação e softwares e firmwares deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.
- 9.21. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 9.22. A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante.
- 9.23. Após instalado e configurado, o gestor do contrato emitirá Termo de Recebimento do objeto, que servirá de documento integrante do processo de pagamento da nota fiscal.
- 9.24. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita operação e funcionamento das instalações, de acordo com o recomendado nos manuais dos fabricantes e exigido no Edital e seus Anexos.
- 9.25. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Do fornecimento de bens:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.1.10. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.1.11. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.1.12. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.2. Da prestação de serviços:

10.1.2.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.2.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.2.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.2.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.2.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.2.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.2.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.2.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.2.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.2.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.2.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



10.1.2.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.2.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.2.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.2.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.2.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.2.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.2.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.2.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.2.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.2.19. ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.2.20. garantir à contratante, quando for o caso:

10.1.2.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.2.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.2.20.3. exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o



livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.3. Da proteção de dados pessoais

10.3.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.3.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.3.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.3.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.3.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.3.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.3.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.3.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



10.3.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

10.3.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

10.3.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

10.3.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.3.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

10.3.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

10.3.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do



Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais:

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão:

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste termo de referência e nos anexos deste edital.

12.3.1. A PROPONENTE deverá comprovar para o lote 01 a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação de Solução de Servidores em Rack, dentro do território nacional.

12.3.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.1.1.1. O contratante e seu endereço;

12.3.1.1.2. Discriminação do serviço prestado;

12.3.1.1.3. Discriminação do material fornecido e serviços realizados;

12.3.1.1.4. Período de realização dos serviços;

12.3.1.1.5. Manifestação expressa do contratante de que a CONTRATADA “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

12.3.1.2. Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

12.3.2. A PROPONENTE deverá comprovar para o lote 02 a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento de Solução de Virtualização Vmware, dentro do território nacional.

12.3.2.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.2.1.1. O contratante e seu endereço;

12.3.2.1.2. Discriminação do serviço prestado;

12.3.2.1.3. Discriminação do material fornecido e serviços realizados;

12.3.2.1.4. Período de realização dos serviços;

12.3.2.1.5. Manifestação expressa do contratante de que a CONTRATADA “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.



12.3.2.2. Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 14.026.000,00 (quatorze milhões e vinte e seis mil reais), sendo o valor de R\$ 4.135.000,00 definido para o Lote 1 e o valor de R\$ 9.891.000,00 definido para o Lote 2.

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme especificado nos itens 1.2.3.23 e 1.2.4.14 deste Termo de Referência, referentes ao Lote 01.

14.2. A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



14.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.”

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 12 (doze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do Contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

15.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o Lote 01 e 36 (trinta e seis) meses para o Lote 02, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito nos prazos estipulados conforme parâmetros constantes no item 1.2.4 deste Termo de Referência.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice geral de preços mais vantajosos para a Administração no período (IPCA, IGP-M ou INPC), calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3966

Fonte de Recursos: 113

Programa de Trabalho: 5068

Elemento de Despesa: 4490.52

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de novembro de 2023

José Luís Vieira Carvilhe
Coordenador – COPIS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcelo Fermann Guimaraes
Gerente – GTI
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----};$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), conforme segue:

Atestado de Capacitação Técnica (Lote 01)

Deverá comprovar para o lote 01 a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação de Solução de Servidores em Rack, dentro do território nacional.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

O contratante e seu endereço;

Discriminação do serviço prestado;

Discriminação do material fornecido e serviços realizados;

Período de realização dos serviços;

Manifestação expressa do contratante de que a CONTRATADA “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

Atestado de Capacitação Técnica (Lote 02)

Deverá comprovar para o lote 02 a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da



solução, comprovando a experiência no fornecimento de Solução de Virtualização Vmware, dentro do território nacional.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

O contratante e seu endereço;

Discriminação do serviço prestado;

Discriminação do material fornecido e serviços realizados;

Período de realização dos serviços;

Manifestação expressa do contratante de que a CONTRATADA “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo n.º 18.333.770-0

Pregão Eletrônico n.º 861/2023

– EDITAL (página 72 de 91)

(salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :					
CNPJ/CPF :							
Endereço :							
Bairro:							
CEP:		Cidade:		Estado:			
Telefone:		Fax:				e-mail:	
Banco:		Agência:		Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico VMware, incluindo Garantia de Hardware e Software, Serviços de Instalação, Configuração, Ativação e Treinamentos, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus Órgãos de Execução Programática.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Celepar - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010
Responsável pelo Recebimento: Coordenação de Monitoramento e Operação do Datacenter - CONDAT
Telefone: (41) 3200-6060



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Solução Hiperconvergente de Virtualização em Nuvem Privada e Bancos de Dados Analítico VMware, incluindo Garantia de Hardware e Software, Serviços de Instalação, Configuração, Ativação e Treinamentos, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus Órgãos de Execução Programática, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice (IPCA, IGP-M ou INPC), calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3966 06.181.13.5068 – Investimentos para a Segurança Pública – FUNESP

Elemento de Despesa: 4490. 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 113

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).



9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

DO FORNECIMENTO DE BENS:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1.2.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.1.2.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.2.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.2.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.2.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.2.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.2.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.2.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.2.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibições de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.2.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.2.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.2.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.2.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.2.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.2.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.2.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.2.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.2.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.2.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.2.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.2.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



10.1.2.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.2.19. ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.2.20. garantir à contratante, quando for o caso:

10.1.2.20.1.o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.2.20.2.os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.2.20.3.exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.1.3. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. Da proteção de dados pessoais

10.3.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.3.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.3.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.3.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.3.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.3.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.3.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.3.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.3.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



10.3.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

10.3.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

10.3.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.3.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

10.3.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

10.3.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 12 (doze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o Lote 01 e 36 (trinta e seis) meses para o Lote 02, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito nos prazos estipulados conforme parâmetros constantes no item 1.2.4 deste Termo de Referência.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme especificado nos itens 1.2.3.23 e 1.2.4.14 do Termo de Referência, referentes ao Lote 01, desde que justificada e aceita pela Administração.

16.4.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

16.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



16.4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo n.º 18.333.770-0 Pregão Eletrônico n.º 861/2023 – EDITAL (página 89 de 91)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal